



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 28.05.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2517

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
POR TEMPO DETERMINADO ATÉ 08 (OITO)
TÉCNICOS EM RADIOLOGIA PARA ATENDER
NO PRONTO ATENDIMENTO DA SERRA, NOS
TERMOS DO § 1º, ART. 2º, DA LEI Nº
2465/2001.**

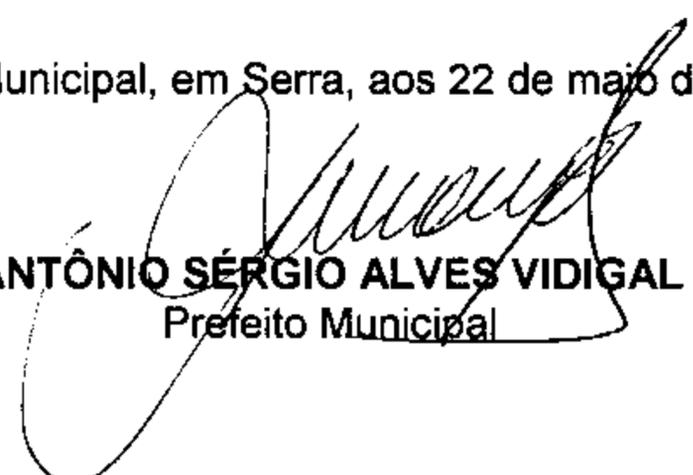
O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a contratar até 08 (oito) técnicos em radiologia para trabalharem no Pronto Atendimento da Serra, Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto no § 1º, art. 2º, da Lei nº 2465, de 14 de dezembro de 2001.

Parágrafo único - Todo o procedimento da contratação aqui autorizada reger-se-á de acordo com o disposto na Lei nº 2465/2001, aludida no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 22 de maio de 2002.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Processo nº 178.5403/2002

jgs